



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 09438/15

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Interessado: Yuri Simpson Lobato
Advogados: Dra. Rayssa Kallyne Cruz de Luna e outros

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00024/17

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de março de 2017 pela advogada, Dra. Rayssa Kallyne Cruz de Luna, em nome do Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato, com instrumento procuratório anexado, fl. 104.

A referida peça, encaminhada como defesa, está encartada aos autos, fl. 103, onde a ilustre defensora pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a grande quantidade de processos de aposentadoria, reforma e pensão a serem corrigidos pela entidade securitária estadual.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, verifica-se, inicialmente, que a Dra. Rayssa Kallyne Cruz de Luna, advogada do Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato, já pleiteou a prorrogação do prazo para envio de defesa, fl. 98, e que a referida ampliação processual foi deferida pelo relator, fls. 100/101. Portanto, o novel pleito, fl. 103, não deve ser acolhido, pois a extensão do termo somente pode ocorrer uma única vez, consoante previsto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, senão vejamos:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. (grifo ausente no original)

Ante o exposto, não conheço o novel pedido e remeto os autos do presente processo à Secretaria da eg. 1ª Câmara do Tribunal para as providências cabíveis.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 07 de abril de 2017

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 7 de Abril de 2017 às 08:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR